



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 127/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 135-GP/2024

DATA: 15 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº **2024NE002851**, do Componente **UM OLHAR DIFERENTE NOVA MAMORÉ EXISTE**, conforme solicitado no Memorando nº 1633/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.302.0022.2318	2024NE002851- OFTALMOLOGIA		
01.621.3210	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	127	16/07/2024
ID: 54419	Processo	Documento
CRC: 69FD5A78		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação: 16/07/2024 17:38:55	Finalização: 16/07/2024 17:42:16	
MD5: 544272CB369E55666193E4C1DB9426EA		
SHA256: 9ED1F712F16E953C54AEFE2668D6933594F045BCB7DFA7C05FEE5D4C8F918AF8		

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 127 REFERENTE AO PL N° 135

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 17:40:22
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 17:40:31

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 17:40:43
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 08:40:43
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	17/07/2024 09:03:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 18:43:50
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54419 e o CRC 69FD5A78.